



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

Pregão Eletrônico: 002/2022		
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO		
Processo N° 002/2022		
Setor: Departamento de Compras e Contratações		
Tipo:	Menor preço Pelo valor: Por lote Preço a ser ofertado: Menor global por lote	
Base Legal:	O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem por força da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade pregão eletrônico, Lei 9.615/98, Lei Federal nº 13.756/2018, Decreto Federal nº 7.984/2013, deste Edital e seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB - Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (COM-010) - encontra-se no site do COB - www.cob.org.br ; e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevogavelmente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados ao Comitê Olímpico do Brasil, através dos recursos da Lei 10.264/2019, conhecida como lei Agnelo- Piva e o que dispõe o Decreto Federal nº 7.984/2013.Devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Remo, através da Lei Agnelo - Piva ou por qualquer outra fonte pública ou privada.	
Objeto	Descrição do Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais para a modalidade de remo, de acordo com as especificações e quantidades, para atender às necessidades da Confederação Brasileira de Remo, conforme descrito no presente Edital e seus anexos.	
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL		10/11/2022
	DATA	HORÁRIO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16/11/2022	9:00hs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS	23/11/2022	9:00hs
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS INICIAIS	23/11/2022	09:30hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	23/11/2022	10:00hs





REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (48) 3206 9128

Retirada do Edital:

Site: <http://www.remobrasil.com>

Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Endereço: Rua Patrício de Farias, nº 55 - sala 611 - Itacorubi - Florianópolis/SC

CEP: 88034-132

Solicitação de esclarecimentos:

E-mail: licitacao@remobrasil.com

Ou no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão:

www.bbmnetlicitacoes.com.br





PROCESSO N°002/2022

PREGÃO N° 002/2022

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Confederação Brasileira de Remo- CBR e este Pregoeiro, Sr. Joel Sousa de Abreu, designado pela Portaria Interna n° 01/2022 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro externo, contratado pela Confederação Brasileira de Remo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Edital, através da proposta mais vantajosa, é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais para a modalidade de remo, conforme condições, as especificações, quantidades e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às necessidades da Confederação Brasileira de Remo.

2.2 - A aquisição será dívida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante abaixo e maior detalhamento das especificações, constante no termo de referência (Anexo 01), facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço total por cada lote, observados as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1 - Não serão aceitas cotações maiores que os valores globais máximos, estipulados na tabela abaixo.





Observação: As marcas propostas abaixo, são mera referência, como forma ou parâmetros de qualidade, para facilitar a descrição do objeto.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	Braçadeira (formato) Asa para palamenta dupla (remos duplos) em alumínio com mesa longa (mesa para suporte conjunto de pinos e Forqueta) para barco de remo adaptado - anodizada (barcos PR1 e PR2). Braçadeira com tamanho de abertura entre pinos de 140 a 155cm, com fixação na borda para barcos com 54 cm de largura de borda a borda com fixação de 2 parafusos laterais de cada lado da borda.	UN	08	R\$ 34.877,33
	Braçadeira (formato) Asa para palamenta dupla (remos duplos) em alumínio com mesa longa (mesa para suporte conjunto de pinos e Forqueta) para barco de remo adaptado - anodizada (barcos PR1 e PR2). Braçadeira com tamanho de abertura entre pinos de 125 a 135cm, com fixação na borda para barcos com 54 cm de largura de borda a borda com fixação de 2 parafusos laterais de cada lado da borda.		08	R\$ 34.877,33
	Total Lote 01			R\$ 69.754,67
02	Pinos em aço inox para fixação das forquetas (toletes) é fixado nas extremidades das braçadeiras para servir de apoio dos remos, os diâmetros terão de vir conforme norma da FISA e que sirva para os modelos de Forqueta (toletes) da marca Concept II adotada como modelo internacional. No máximo 20cm de comprimento.	UN	32	R\$ 9.809,33
	Total Lote 02			R\$ 9.809,33
03	Forquetas para palamenta dupla em nylon injetável modelo concept II ou similar do mesmo padrão, acompanhando um conjunto de buchas para regulagem dos ângulos dos escapes dos remos, as forquetas são fixadas nos pinos de inox afixados nas extremidades das braçadeiras e tem a função principal de sustentação dos remos no ato de remar. O modelo Concept II ou similar deverá ter o mesmo padrão adotado pela FISA como padrão internacional tendo suas características de fabricação, formas e tamanhos específicos já normatizados e padronizados.	UN	32	R\$ 9.717,33
	Total Lote 03			R\$ 9.717,33
04	Flutuador (boias de apoio) completo em fibra de vidro com suporte de fixação em aço inox nos pinos da braçadeira, acessório obrigatório para segurança e estabilidade do barco. Com formato arredondado conforme modelo oficial da FISA nas dimensões mínimas 85cm comprimento e 13 de largura com 15 de altura e dimensões máximas de 95 cm de comprimento 18cm de largura e 16cm de altura conforme modelo oficial FISA.	UN	32	R\$ 60.565,33
	Total Lote 04			R\$ 60.565,33
05	Assento plano de fibra de carbono (inclui 4 parafusos Tbolt 8x25, porcas, arruelas) auto regulável pode ser ajustado conforme a demanda do atleta. Possui trilhos para deslize da cadeira e regulagem do remador em função da distância que melhor convier, também é dotado de parafusos de fixação no tampo do barco.	UN	10	R\$ 16.126,67
	Total Lote 05			R\$ 16.126,67



	Suporte de tronco completo Mark 3 (tamanhos/largura 220, 260, 340, 380 mm) acessório para estabilizar o atleta no barco composto por correias e presilhas reguláveis adaptadas que formam o conjunto da cadeira. O conjunto cadeira acento deverá vir completa com os devidos trilhos para fixação no fundo, tampo da bancada do barco.	UN	10	R\$ 36.400,00
	Total Lote 06			R\$ 36.400,00
07	Pares de remos de competição de alta performance, de palamenta dupla, com tamanho regulável para para-remo com alavanca interna curta. Pares com tamanhos mínimos de alavanca interna 70 cm a 75cm alavanca externa 197cm a 205cm com tamanho total dos remos 2m80cm no máximo. Corpo do remo em tuno de carbono reforçado com fita de carbono enrolada no sentido transversal. Pá confeccionada com mantas de carbono entremeados.	PARES	05	<u>R\$28.250,00</u>
	Pares de remos de competição de alta performance, de palamenta dupla, com tamanho regulável para pararemo com alavanca interna curta. Pares com tamanhos mínimos de alavanca interna 60 cm a 75cm alavanca externa 2m46cm com tamanho total dos remos 2m70cm. Corpo do remo em tuno de carbono reforçado com fita de carbono enrolada no sentido transversal. Pá confeccionada com mantas de carbono entremeados.		05	<u>R\$28.250,00</u>
	<u>Total lote 07</u>			R\$ 56.500,00
<u>Valor Total dos Lotes</u>		<u>R\$ 258.873,33</u>		

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária proveniente da Lei 10.264, de julho de 2001, mais conhecida como Lei Agnelo-Piva e caso seja necessário, outras fontes de recurso, público e privado.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas iniciais.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Endereço: Rua Patrício de Farias, nº 55 - sala 611 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP:



88034-132. As impugnações deverão ser protocoladas na área de compras/licitações. Caso a impugnação ou esclarecimento seja encaminhado por e-mail, deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1 - O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBR, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

6.1.2 - A participação no certame se dará por meio de cadastramento de proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema na página eletrônica (www.bbmnetlicitacoes.com.br), pela empresa devidamente credenciada, utilizando-se de senha para acesso ao sistema.

6.1.3 - Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

b) Se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as





exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representado por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio, ou grupo de empresas;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensão pela Confederação Brasileira de Remo. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo e Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Olímpico Brasileiro ou com as demais Confederações enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;

6.2.4 - Estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentam durante a fase de habilitação, o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico - financeira, estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de





mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Incluindo:

- a) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados a Confederação;
- b) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-conselheiros da Confederação até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados da Confederação;

6.2.7 - Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.2.9 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.10 - Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.11 - Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.2.12 - Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei nº12.690, de 19 de julho de 2012;

6.2.13 - Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição.

6.3 - A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação, elencadas neste Edital e seus anexos, acarretará a desclassificação da empresa no certame, ficando





registrado na ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.1.12 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2 - O Pregoeiro E sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@remobrasil.com, em caso de dúvidas, observado o estabelecido no texto introdutório deste Edital.

7.3 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local





anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".

8.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.3.1 - Telefones da BBMNET:; Central de atendimento São Paulo (11)3113-1900 ou por Whatsapp (11) 99837-6032.

8.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

8.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

8.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus





poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Brasileira de Remo ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

8.10 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimentode-custos>.

8.11 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

8.12 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio





www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos neste edital.

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame, através do chat.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





10.1.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para a prestação do serviço/fornecimento do produto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

10.2.1.3 - Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades previstas neste Edital, em caso de atraso nas entregas.

10.2.1.4 - O objeto deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

10.2.1.5 - Conter marca e fabricante do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta;





10.2.1.6 - Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

10.2.1.7 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.2.1.8 - Nos valores das propostas estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens no local indicado pela Confederação;

10.2.1.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.2.1.10 - Somente o Proponente declarado vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail, após ser convocada pelo Pregoeiro;

10.2.1.11 - As propostas cujo valores globais estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances;

10.2.1.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao proponente às sanções previstas neste Edital;

10.2.1.13 - A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsiderada quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não prevista neste Edital;

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 e seus subitens, no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP





10.3.1 - No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **ANEXO XIII - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES, E MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE (com no máximo 2 casas decimais após a vírgula) dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3.1.1. - Em complemento a ficha técnica descritiva neste Edital, deverá constar a tabela contendo todos os lotes, no qual o licitante irá efetuar sua participação, não constando a tabela em conjunto com a ficha técnica o licitante será desclassificado. Tendo em vista, que não irá ser apresentado os dados do item 10.3.1.

10.3.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

10.3.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e deverá estar constando no documento, juntamente com a data, sob pena de desclassificação do certame.

10.3.4 - A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato word e/ou Excel, sendo salvo preferencialmente em PDF, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;

10.3.5 - Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 10.024/2019, os documentos anexados durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome, de seus representantes legais e/ou suas assinaturas, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante;

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros,





tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.1.1 - Na análise das propostas iniciais cadastradas, os licitantes deverão estar logados no sistema, para o caso de ser perguntado via chat sobre dúvidas na proposta ou até mesmo o cancelamento das mesmas, para a devida retificação.

11.1.1.1 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma, o pregoeiro efetuará o cancelamento da proposta no sistema, para que seja corrigida:

11.1.1.2 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente;

11.1.1.4 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão;

11.1.1.5 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.1.1.6 - O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

11.1.2 - Na fase de análise de propostas os licitantes não poderão dar lances no sistema, ficando bloqueados para cobrirem o lance do menor lance registrado.

11.1.2.1 - O licitante que tiver o cancelamento da proposta efetuado e recadastrar a mesma com o lance menor do que foi





colocado inicialmente, trocando por tanto o lance efetuado, ao analisar que tinha uma proposta menor, será desclassificado do certame, por ter efetuado lance em fase diferente da fase de lances.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.2.3 - Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.2.4 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, denominado CHAT.

11.2.4.1 - O licitante que durante a fase de análise de propostas iniciais, suspensão da licitação para averiguação das fichas técnicas cadastradas, ou suspensão da licitação por qualquer motivo, seja essas fases anteriores a indicação do vencedor; o licitante entrar em contato por telefone, e-mail ou pessoalmente com o pregoeiro, falando sobre o seu número de licitante ou sua proposta cadastrada, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.

11.2.4.2 - O licitante que entrar em contato na fase de lances por telefone ou e-mail, falando o número do seu licitante por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e





gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

11.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

11.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.4.1 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

11.5 - O tempo normal de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.

11.6 - Sendo iniciado o tempo denominado PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, no qual consiste um tempo aleatório do sistema no qual será alterado na fase para "Dou-lhe uma", no qual os licitantes terão o tempo de 5 minutos para enviar lances, o não envio de lances o sistema automaticamente passa para o "Dou-lhe duas", no qual os licitantes terão o tempo de 5 minutos para enviar lances, o não envio de lances, ocasiona o automático de ir para a aceitação da melhor proposta. Ocorrendo lances dentre as fases, volta-se automaticamente para o "Dou-lhe" uma respeitando novamente os prazos de tempo, a disputa somente se encerra com a falta de cobertura do menor lance dado.

11.6.1 - Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, ou não estejam logados no sistema no tempo hábil, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 - Diante da imprevisibilidade temporal, não podemos precisar o tempo a ser feito cada lote.





11.8 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.8.1 - Caso o lance da empresa vencedora seja dado por uma grande empresa no pregão de ampla participação e a subsequente seja uma micro ou pequena empresa, que estiver dentro do estipulado de 5% pela lei 123/2006 e atualizada pela lei 147/14, o sistema informará automaticamente do desempate, tendo o licitante ME/EPP o prazo máximo de cinco minutos para cobrir o lance vencedor ou então declinar do seu direito via chat, para que o pregoeiro possa ter ciência.

11.8.1.1 - Para efeito do disposto no subitem 11.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.8.1.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8.1.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.8.1.2 - Ocorrendo empate de lances entre microempresas e empresas de pequeno porte, a CBR reserva-se no direito de efetuar sorteio para definir o melhor classificado, conforme as regras abaixo:

11.8.1.2.1 - Somente empresa que apresentaram lances iguais no sistema e se enquadrem nas devidas regras de preferência da lei 147/14, empresas optantes pelo simples nacional, microempresas e empresas de pequeno porte, será solicitada que todas as empresas que estejam aptas para o sorteio, encaminhem todas as suas documentações de habilitação respeitando as regras de tempo constante neste Edital, as que forem aprovadas as suas documentações, estarão aptas para o sorteio.

11.8.1.2.2 - O sorteio ocorrerá em local e data a ser informado as empresas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;





11.8.1.2.3 - As empresas que forem consideradas habilitadas e aptas a prosseguir no sorteio, depois da comunicação via chat pelo pregoeiro, assim como o endereço e o horário que será feito o mesmo, deverão encaminhar a confirmação da presença no sorteio.

11.8.1.2.4 - Os representantes das empresas deverão apresentar Procuração para fins específicos, assim como cópia do documento de identificação, para poderem representar suas empresas no sorteio. Esses documentos ficaram retidos, para serem anexados junto aos documentos físicos.

11.8.1.2.5 - Será dado um prazo de 30 (trinta) minutos para que as empresas façam vista das documentações dos concorrentes, para que futuramente após o sorteio, possam colocar em campo próprio, a intenção de interpor recurso.

11.8.1.2.6 - As empresas que não estiverem participando do sorteio por não terem sido convocadas, poderão comparecer para fazer vista da documentação e acompanhar o respectivo sorteio.

11.8.1.2.7 - Declarado o vencedor do certame, a ata será apresentada para que todos os participantes e pessoas presentes, possa rubricar e assinar. A mesma, será publicada integralmente no sistema para que todos possam ter acesso e será comunicado o prazo no qual será aberta a fase de interposição de recursos.

11.8.1.2.8 - A critério da CBR o sorteio poderá ser filmado e/ou fotografado, sendo estas mídias arquivadas na sede da CBR, podendo ser divulgada nas redes sociais da CBR ou Comitê Olímpico Brasileiro, caso necessário.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor valor global por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.





12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Endereço: Rua Patrício de Farias, nº 55 - sala 611 Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP: 88034-132 - Confederação Brasileira de Remo, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 - A empresa ao ser declarada vencedora e estar apta a enviar a documentação original, deverá encaminhar em conjunto, o Edital e seus anexos impressos, com todas as folhas devidamente rubricadas, para ciência de todas as informações que constam nele. É um item obrigatório, que deve constar no envelope, em conjunto com os demais documentos.

12.3.2.2 - Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.





12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.3.5 - A proposta de preços descrita nos subitens anteriores deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.3.7 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.3.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Confederação Brasileira de Remo, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta;

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim





sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.7.1 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, considerando a quantidade estimada no Anexo 01, com um valor para cada item, além de um valor total, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias à execução dos serviços/ objeto deste Processo Seletivo.

12.7.2 - O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos objetos/serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo Proponente que vier a ser contratado.

12.7.3 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

12.7.4 - Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Forem incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;

(b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, conforme avaliação do Pregoeiro.

(c) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01).





(d) Deixarem de considerar qualquer serviço necessário a plena execução do objeto deste Edital.

(e) Sejam inexequíveis. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- estudos setoriais;
- consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8 - Das amostras/ Testes: Quando pertinente

12.8.1 - Caso seja julgado necessário, a Confederação Brasileira de Remo, poderá solicitar amostras, material informativo, certidões, folders, bulas e/ou manuais para avaliar o produto quanto às necessidades e especificações da CBR. O não envio das amostras ou do material solicitado no prazo de 72 horas da solicitação poderá implicar na desclassificação da empresa para o(s) item(ns) cotado(s);

12.8.1.1 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de





não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.8.1.1.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes.

12.8.1.1.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.8.1.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada

12.8.1.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.8.1.4 - Os exemplares colocados à disposição do Confederação e serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.8.1.5 - Após a divulgação do resultado da aquisição, as amostras entregues deverão ser catalogadas e juntadas ao restante dos documentos de habilitação do licitante, sendo mantidas em poder do Confederação pelo prazo de 12 meses. Após este período, poderão ser recolhidas pelos Proponentes ou ser descartadas pelo Confederação, sem direito a ressarcimento.

12.8.1.6 - Os Proponentes deverão colocar à disposição do Confederação todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.8.1.7 - Para os casos que não seja possível o envio de amostra, material informativo, certidões, folders, bulas e/ou manuais ou que este material não seja suficiente para verificação da compatibilidade dos itens ofertados, os proponentes poderão indicar local para que o CBR faça a





verificação dos materiais e equipamentos, ficando todas as despesas de deslocamento a cargo dos proponentes.

12.8.2 - A Confederação Brasileira de Remo se reserva no direito de solicitar a realização de testes e visita técnica (quando pertinente), do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em relação aos produtos/serviços ofertados que serão submetidos à análise Técnica para aferir se atendem as especificações contidas no Edital.

12.8.3 - A visita técnica deverá ter seus custos a serem pagos pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.8.4 - Caso existam documentos escritos em língua estrangeira, os mesmos deverão ser apresentados traduzidos para a língua portuguesa, através de tradutor juramentado.

12.8.5 - Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes, serão arquivados na Confederação Brasileira de Remo/Comissão de Padronização e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

12.8.6 - A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

12.8.7 - O envio/postagem das amostras deverá obedecer ao prazo máximo de dias contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

12.8.8 - As Amostras para Análise serão enviadas sem ônus para o Confederação Brasileira de Remo e deverão constar dados completos da referida amostra:

Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;

Licitante: Deverá se identificar pelo Número do Registro no Pregão e após laudo Técnico a ser elaborado pelo CBR, será comunicado o resultado ao licitante pelo mesmo número de Registro

12.8.9 - A amostra deverá estar na embalagem original do produto.





12.8.10 - As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e número do lote de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

12.8.11 - Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial para as marcas.

12.8.12 - Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no Confederação Brasileira de Remo/Comissão Compras e Contratações e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar, enviando por e-mail no momento da adjudicação no prazo máximo de 2 horas e posteriormente quando solicitado na fase de homologação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a indicação abaixo, para o endereço da Confederação Brasileira de Remo, endereço: Rua Patrício de Farias, nº 55 - sala 611 - Itacorubi - Florianópolis/SC CEP: 88034-132:, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico 002/2022

**Razão social, Endereço da sede da empresa e e-mail para
confirmação de recebimento**

O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)





- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
- TCU
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável, pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados à seguir:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.1.1 - No caso:

13.1.1.1.1.2 - Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis - a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.1.1.3 - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.1.1.4 - Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

13.1.1.1.1.5 - Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.1.1.1.6 - Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764 de 1971;





13.1.1.1.1.7 - Empresa Estrangeira: Decreto de Autorização; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência..

13.1.1.2 - Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is)

13.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.5 - Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

13.1.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.1.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.1.2.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período





de existência da sociedade. Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

- No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

13.1.2.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo AT= Ativo Total

13.1.2.3.1 - A empresa que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices - Liquidez geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente

- LC, bem como a que apresentar falta de dados para cálculo dos índices, fica obrigada a comprovar Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

13.1.2.3.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuição Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a certidão conjunta, emitida pela Secretária da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa na União, por elas administrados; as Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.5 - Certidão específica, emitida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional de Seguro Social e da União;

13.1.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar mediante a apresentação da declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma de lei;

13.1.3.7 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da seção pública.





13.1.3.8 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

13.1.3.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Art. 642-A da CLT), ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa (Art. 642-A, § 2º da CLT);

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - No mínimo de 1 (hum) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação; e deverá conter conforme abaixo:

13.1.5.1.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo no mínimo os seguintes dados:

A - Nome, endereço completo, com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

B - Objeto do contrato (tipo de materiais fornecidos ou em fornecimento, com quantitativos e prazos)





C - Afirmação de que a empresa prestou serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;

13.1.5.2 - O pregoeiro poderá promover diligências destinadas à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

13.1.6 - Declarações:

13.1.6.1 - Proposta de Preços escrita, com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 03 (três) vias, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais

13.1.6.2 - Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBR, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03;

13.1.6.3 - Declaração de Ciência, conforme modelo Anexo 05;

13.1.6.4 - Declaração de fato superveniente, conforme modelo Anexo 06;

13.1.6.5 - Declaração de inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente, conforme modelo Anexo 07;

13.1.6.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada, mediante





conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.2.1.1 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.2.2 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado;

13.2.2.1 - Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente estar de acordo com o consulado;

13.2.3 - Para comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e Eireli, o pregoeiro consultará o Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no art. 3º, e seus incisos, da Lei Complementar nº123/06, ou o limite proporcional previsto no art. 3º, § 2º, da mesma lei, em caso de início da atividade no exercício considerado, procedendo-se, se for o caso, à desclassificação da empresa e à instauração de processo de apuração de penalidade;

13.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 13 e seus subitens, deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e no artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, pela





não apresentação dos documentos solicitados e exigidos no Edital, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

13.6 - A Confederação Brasileira de Remo, reserva-se no direito de efetuar visita técnica a sede da empresa vencedora, assim como efetuar testes com a contratada antes da homologação do pregão, para conferir se todas as informações prestadas, assim o nível de serviço que será prestado, os itens solicitados e a estrutura, estão de acordo com o solicitado no Edital. Os custos da visita e demais custos adicionais de deslocamento são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

14.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.





14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o sistema automaticamente convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada





como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá o prazo de 5 minutos para informar o seu valor, à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - INTENÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS E ENVIO DOS RECURSOS:

15.1 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.1.1 - Todos os procedimentos que antecedem a manifestação de recurso, serão informados pelo chat, com as respectivas datas e dias de retorno, para que todos tenham a transparência das informações.





15.1.2 - A fase de manifestação de recursos somente será aberta após o recebimento da documentação e conferência da mesma.

15.1.2.1 - No caso do pregão tendo seu objeto como Aquisição de bens, será solicitado ao licitante da melhor proposta e que tiver a sua documentação de habilitação aprovada, via chat o envio das amostras e ou catálogo para testes e aprovação. Sendo informada a data limite para o recebimento do mesmo. Após essa data, será informada pelo chat a data de retorno com o resultado e aprovação ou não do fornecedor vencedor.

15.1.2.2 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.3 - O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Assim como o envio através do e-mail e anexado no campo de upload do sistema, para que os demais licitantes possam apresentar sua contrarrazão em cima da peça recursal original. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.4 - Todos os recursos e contrarrazões serão protocolados e ficaram disponíveis para vistas na pasta do processo.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro, por e-mail e em via original, para a sede da Confederação Brasileira de Remo o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão





Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e o proceder com a homologação.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicada a desclassificação e será feita a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades





cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

18.1 - Após declaração do vencedor, a CBR fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Remo, firmará contrato específico com o (s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

18.2 - O **PROponente Vencedor** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Confederação Brasileira de Remo ou enviar pelos Correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Remo.

18.3 - A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato, ficando a Licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 10.024/2019, pela





não assinatura do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

18.4 - Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

18.5 - Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos.

18.5.1 - O Contrato a ser assinado pelo licitante vencedor, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Edital e na Proposta Comercial, vigorará por sessenta dias (60 dias).

18.6 - Os recursos orçamentários não sofrerão reajuste em nenhuma hipótese;

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços efetuados.

19.1.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o serviço que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de assinatura





do contrato feita pela Confederação Brasileira de Remo, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com o critério de recebimento, estipulado no anexo 1 do presente Edital.

21.2 - O recebimento do serviço será efetuado pela área de Compras - Suprimento, através de um servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73 inciso II, "a" e "b" da lei 8.666/93.

21.4 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.5 - A entrega do serviço, deverá ser feita ao responsável pela unidade recebedora, que deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento ao participante vencedor será feito pela CBR no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da apresentação:

a) faturas e notas fiscais emitidas pelo prestador para conferência relativamente aos valores cobrados à CBR e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços; das faturas, notas fiscais;

b) da nota fiscal para pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento, devendo ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

22.1.1 - Os pagamentos serão feitos diretamente para a empresa vencedora, não sendo permitido pagamento para qualquer outro prestador.





22.1.2 - As notas fiscais e demais documentos mencionais, serão apresentados pela empresa vencedora juntamente com um relatório de todos os serviços prestados no mês em cobrança, conforme previstos no Edital;

22.1.3 - Todo pagamento é condicionado à comprovação, pelo participante vencedor, de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre as atividades e funcionamento do Contratado, bem como da comprovação da manutenção de todas as condições técnicas e jurídicas exigidas no presente Edital.

22.1.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao me, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.1.5 - No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

22.1.6 - Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBR, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

22.1.7 - Fica reservado à CBR, o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste Edital e danos causados à CBR e /ou terceiros.

22.1.8 - O participante vencedor não terá o direito e a CBR não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobranças ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.





22.2 - A nota fiscal com código de barras para pagamento deverá ser encaminhada à CBR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para o vencimento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento.

22.3 - No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

22.4 - Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBR, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao proponente vencedor, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

22.5 - Fica reservado à CBR o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste Edital e danos causados pelo contratado à CBR e/ou a terceiros.

22.6 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o





certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Autarquia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

23.1.1 - Advertência;

23.1.1.1 - Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

23.1.2 - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

c) atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

23.1.2.1 - Multa Moratória

23.1.2.1.1 - Pelo não cumprimento dos níveis de serviço, serão aplicadas as penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência - Anexo 01.

23.1.2.1.2 - Para qualquer outro descumprimento das obrigações previstas neste Edital, em seus Anexos e no contrato que vier a ser assinado, desde que não esteja





relacionado ao SLA descrito acima, findado o prazo da notificação relacionada e permanecendo o inadimplemento, a proponente que vier a ser contratada será penalizada com multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor médio mensal do contrato que vier a ser firmado, até o limite de 10% (dez por cento).

23.2 - A cobrança das multas previstas no item 12.1 será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBR.

23.3 - Persistindo o inadimplemento na hipótese prevista pelo item 12.1.2.2 acima, por até 10 (dez) dias, a CBR poderá rescindir o contrato, sem prejuízo, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, do pagamento de multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pela inadimplente.

23.3.1 - No caso descrito no item 12.3, acima, a CBR poderá, a seu critério, convocar o segundo colocado ou realizar novo processo seletivo, nos termos do Anexo 01, sendo responsabilidade da proponente que vier a ser contratada manter os serviços descritos no ANEXO 01 até que completada a transferência para a nova contratada, sem ônus para a CBR.

23.4 - A parte que exigir a pena convencional prevista no item 12.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, ainda, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

23.5 - Suspensão Temporária

23.5.1 - Na condição do Contrato ser rescindido conforme item 12.3 acima, a proponente que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBR e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

23.5.2 - A recusa injustificada da proponente que vier a ser contratada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados





pela CBR e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

23.5.3 - A proponente vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBR e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBR.

23.6 - Fica reservado à CBR o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora à CBR ou a terceiros.

23.7 - Impedimento de licitar e de contratar com a Confederação Brasileira de Remo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

23.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

23.9 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Autarquia de cancelar o Contrato de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa

23.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo lhe franqueada vista ao processo.





23.11 - A cobrança da multa prevista, será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBR e/ou terceiros.

23.12 - A prática reiterada de descumprimentos obrigacionais, que resulte em um acúmulo de 03 notificações de advertências e/ou multas, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela parte inocente, ficando sujeita a parte inadimplente, ainda, ao pagamento de multa correspondente a 10% (DEZ por cento) do valor total anualizado do contrato que vier a ser celebrado, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 12.1 "b" nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil.

23.13 - Rescisão:

23.13.1 - Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério da CBR e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, especialmente caso ocorra inexistência ou insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressaltando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão e pelos serviços já efetivamente prestados;

23.13.2 - As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

23.13.3 - Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente

23.14 - Caso a empresa que vier a ser contratada descumpra a obrigação prevista no do Termo de Referência (Anexo 01 - Das Obrigações da Contratada) o contrato que vier a ser firmado





pelas partes poderá ser rescindido imediatamente, sendo desnecessário prévio aviso, sem prejuízo da multa de 10% prevista no item 12.3, acima.

23.15 - A parte que exigir a pena convencional prevista no item 12.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, ainda, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

23.15.1 - Caso o Contrato seja rescindido conforme acima, a empresa que vier a ser contratada estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBR e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

23.15.2 - A proponente vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBR e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em caso descumprimento de qualquer disposição estabelecida neste Edital e no Contrato que vier a ser celebrado, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBR e/ou terceiros.

23.16 - Fica reservada a CBR o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência do Contrato que vier a ser celebrado e danos causados pela vencedora ao CBR e/ou a terceiros.

23.17 - Conforme casos de jurisprudência já aplicados, as multas contratuais não excederão o máximo de 10% de inadimplemento vindo por parte da Contratada;

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Remo- CBR, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato





escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Confederação Brasileira de Remo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Confederação Brasileira de Remo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Confederação Brasileira Remo com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6.1 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;





24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8.1 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Confederação Brasileira de Remo e pelo Pregoeiro;

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Confederação Brasileira de Remo;

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10.1 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico, por meio do chat correspondente ao presente Edital.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca do Rio de Janeiro -RJ, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

24.14 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.15 - Constitui parte integrante deste edital:





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O PARTICIPANTE SER UMA

ME OU EPP) .

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO X - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

Florianópolis, 10 de Novembro de 2022.

Magali Moreira de Souza Oliveira

Presidente da Confederação Brasileira de Remo





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais para a modalidade de remo, de acordo com as especificações e quantidades, para atender às necessidades da Confederação Brasileira de Remo, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta contratação será composto por itens, alocados em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando - se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1 A composição dos valores deverá ser ofertada de maneira unitária, calculando o valor total de cada item, para que todos os itens somados possam compor o valor global de cada lote.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRAÇÃO

2.1 - A Confederação Brasileira de Remo é uma organização privada, que recebe verbas oriundas da Lei Agnelo Piva e demais leis pertinentes ao esporte e de patrocínio.

2.2 - Produção de barcos de remo de alto rendimento, realizados pela Confederação Brasileira de Remo.

2.3 - Padronizar os barcos de competição e treinos realizados pela CBR.

2.4 - Agilizar o processo de solicitação e confecção da produção de barcos de alto rendimento, através de especificações pré-definidas do modelo de barcos que a CBR já possui.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.





3.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da CBR, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a entrega dos materiais, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura de contrato e da ordem de fornecimento.

4.1.1 - A empresa deverá confirmar o recebimento da ordem de fornecimento por e-mail em até 48 horas, do recebimento da mesma.

4.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

4.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5.1 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.5.1.1 - Materiais:





a) Os materiais deverão ser entregues em embalagens, e armazenada em embalagens de acordo com o lote. Na face externa das embalagens, deverão constar as seguintes informações: Objeto e lote.

b) Os materiais entregues em quantitativo maior do que o previsto, não serão pagos, caso não tenham sido de fato autorizada a sua produção. Os mesmos ficaram disponíveis para a retirada da empresa, por um prazo de 30 dias, a partir do comunicado por parte da CBR.

c) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a conferência quanto à qualidade de cada produto, principalmente no que diz respeito a qualidade dos materiais, com zelo e aferição e etc.

d) Caso os materiais entregues não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos pela CBR ou se entregue quantitativo menor, e não havendo tempo hábil para substituição, a Contratada incorrerá nas sanções previstas.

5 - DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 - Galpão da CBR - Rua Humaitá, 22 - Bairro Mar das Pedras - CEP: 88160-563, Biguaçu/SC

5.1.1 - A entrega em outro endereço, poderá ser acordada entre as partes e sempre será em capitais.

5.1.2 - A entrega e demais despesas com transporte, será de inteira responsabilidade da empresa que vier a ser Contratada.

5.1.3 - A conferência do quantitativo e da qualidade, será realizada pela CBR em até 05 (Cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, na presença de um representante da Contratada, se assim a mesma desejar. Ainda que a mesma não envie seu representante para a conferência física da entrega, a CBR o fará, registrando qualquer divergência entre a solicitação da ordem de serviço, qualidade, Nota Fiscal e a efetiva entrega, e abatendo-as integralmente do valor a ser pago, cabendo à Contratada repor todo o quantitativo faltante ou de má qualidade, em até 10 (Dez) dias corridos, após a devida comunicação por parte da CBR, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.





5.1.4 - A empresa contratada, deve responsabilizar-se integralmente por eventuais problemas causados durante o armazenamento, condicionamento, transporte dos materiais até sua entrega ao representante da CBR, inclusive nos casos em que os materiais forem danificados ou extraviados.

6 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1- O perfil dos itens, constantes nas estimativas de demanda, servirá tão somente de subsídios às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto. O perfil indicado, portanto, não constitui qualquer compromisso futuro para a CBR.

6.2- Os itens a serem vendidos pela Contratada consistem no fornecimento de indicado na planilha, com a definição da composição de cada lote, tendo a Contratada que atender as especificações e a demanda, com sua devida entrega no local e prazo, para atender a Contratante;

6.3- Definição dos lotes e estimativas

6.3.1 - A forma de estimativa da demanda prevista para aquisição do material esportivo a ser adquirido foi efetuada através de uma análise detalhada. A partir desta análise, estabeleceu-se, abaixo, a quantidade de itens previstos pela Contratante para a presente aquisição:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Braçadeira (formato) Asa para palamenta dupla (remos duplos) em alumínio com mesa longa (mesa para suporte conjunto de pinos e Forqueta) para barco de remo adaptado - anodizada (barcos PR1 e PR2). Braçadeira com tamanho de abertura entre pinos de 140 a 155cm, com fixação na borda para barcos com 54 cm de largura de borda a borda com fixação de 2 parafusos laterais de cada lado da borda.	UN	08
	Braçadeira (formato) Asa para palamenta dupla (remos duplos) em alumínio com mesa longa (mesa para suporte conjunto de pinos e Forqueta) para barco de remo adaptado - anodizada (barcos PR1 e PR2). Braçadeira com tamanho de abertura entre pinos de 125 a 135cm, com fixação na borda para barcos com 54 cm de largura de borda a borda com fixação de 2 parafusos laterais de cada lado da borda.		08





02	Pinos em aço inox para fixação das forquetas (toletes) é fixado nas extremidades das braçadeiras para servir de apoio dos remos, os diâmetros terão de vir conforme norma da FISA e que sirva para os modelos de Forqueta (toletes) da marca Concept II adotada como modelo internacional. No máximo 20cm de comprimento.	UN	32
03	Forquetas para palamenta dupla em nylon injetável modelo concept II ou similar do mesmo padrão, acompanhando um conjunto de buchas para regulagem dos ângulos dos escapes dos remos, as forquetas são fixadas nos pinos de inox afixados nas extremidades das braçadeiras e tem a função principal de sustentação dos remos no ato de remar. O modelo Concept II ou similar deverá ter o mesmo padrão adotado pela FISA como padrão internacional tendo suas características de fabricação, formas e tamanhos específicos já normatizados e padronizados.	UN	32
04	Flutuador (boias de apoio) completo em fibra de vidro com suporte de fixação em aço inox nos pinos da braçadeira, acessório obrigatório para segurança e estabilidade do barco. Com formato arredondado conforme modelo oficial da FISA nas dimensões mínimas 85cm comprimento e 13 de largura com 15 de altura e dimensões máximas de 95 cm de comprimento 18cm de largura e 16cm de altura conforme modelo oficial FISA.	UN	32
05	Assento plano de fibra de carbono (inclui 4 parafusos Tbolt 8x25, porcas, arruelas) auto regulável pode ser ajustado conforme a demanda do atleta. Possui trilhos para deslize da cadeira e regulagem do remador em função da distância que melhor convier, também é dotado de parafusos de fixação no tampo do barco.	UN	10
06	Suporte de tronco completo Mark 3 (tamanhos/largura 220, 260, 340, 380 mm) acessório para estabilizar o atleta no barco composto por correias e presilhas reguláveis adaptadas que formam o conjunto da cadeira. O conjunto cadeira acento deverá vir completa com os devidos trilhos para fixação no fundo, tampo da bancada do barco.	UN	10
07	Pares de remos de competição de alta performance, de palamenta dupla, com tamanho regulável para para-remo com alavanca interna curta. Pares com tamanhos mínimos de alavanca interna 70 cm a 75cm alavanca externa 197cm a 205cm com tamanho total dos remos 2m80cm no máximo. Corpo do remo em tuno de carbono reforçado com fita de carbono enrolada no sentido transversal. Pá confeccionada com mantas de carbono entremeados.	PARES	05
	Pares de remos de competição de alta performance, de palamenta dupla, com tamanho regulável para pararemo com alavanca interna curta. Pares com tamanhos mínimos de alavanca interna 60 cm a 75cm alavanca externa 2m46cm com tamanho total dos remos 2m70cm. Corpo do remo em tuno de carbono reforçado com fita de carbono enrolada no sentido transversal. Pá confeccionada com mantas de carbono entremeados.		05





LOTE 1 - BRAÇADEIRAS



LOTE 2 - PINOS EM AÇO INOX PARA



LOTE 3 - FORQUETAS PARA PALAMENTA DUPLA EM NYLON INJETÁVEL MODELO CONCEPT II





**LOTE 4 - FLUTUADOR (BOIAS DE APOIO) COMPLETO EM FIBRA DE VIDRO
COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX**



LOTE 5 - ASSENTO PLANO DE FIBRA DE CARBONO



LOTE 6 - SUPORTE DE TRONCO COMPLETO MARK





LOTE 7 - REMOS DE COMPETIÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, DE PALAMENTA DUPLA



*** TODAS AS FOTOS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS, E SERVEM COMO INFORMAÇÃO AUXILIAR.**

- Deverá ser observado o prazo de garantia de 12 meses para os produtos a serem ofertados pela Contratada, garantindo o certificado na hora da entrega do produto;

6.5 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela equipe de fiscalização do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7 - REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

7.1 - O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias após a apresentação da Fatura e da Nota Fiscal da empresa vencedora.

7.2 - A empresa reconhece e concorda que, sob pena de inadimplemento contratual e rescisão contratual, somente será objeto de cobrança e de pagamento pela CBR os valores efetivamente pagos pelos serviços prestados.





a) Concorde a empresa participante que, caso seja apurado pagamento de qualquer valor indevido ou decorrente, fica autorizada a CBR a reter o referido valor dos futuros pagamentos.

7.3 - Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBR diretamente através de boleto bancário ou transferência bancária, no prazo de 20 (vinte) dias contados da apresentação:

a) das faturas e notas fiscais para conferência relativamente aos valores cobrados à CBR e demais obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, que será prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne ao regular fornecimento dos materiais;

7.4 - Sempre que solicitado durante a vigência do contrato deverá apresentar relatórios de controle solicitados pela CBR.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1- Requisitos Gerais de Negócio

8.1.1- A Contratante pagará somente pelos produtos enviados e aprovados por estarem de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.2- Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte Técnico.

8.2.1- A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento em horário comercial, durante todo o período de vigência do contrato.

8.2.2 - A Contratada deverá, quando necessário, substituir, repor ou ajustar os equipamentos de sua propriedade destinados à prestação dos serviços de entrega dos equipamentos e materiais esportivos, quando isto se fizer necessário, em horário a ser acordado entre as partes, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

8.2.3 - A Contratada deverá atender, de imediato, às solicitações da equipe de fiscalização do contrato, corrigindo no prazo especificado qualquer ocorrência.





8.2.4 - A Contratada deverá comunicar por escrito, à equipe de fiscalização do contrato, quando da verificação de condições inadequadas para a prestação do serviço ou da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

8.2.5 - Em todos os casos de entrega dos equipamentos e materiais esportivos ao ambiente do Confederação Brasileira de Remo, a Contratada deverá providenciar o prévio agendamento.

8.3 - Requisitos de Capacitação

8.3.1 - A Contratada deverá capacitar e instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.3.2 - A Contratada deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao CBR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.4 - Requisitos de Formação da Equipe

8.4.1 - A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.4.2 - A Contratada deverá designar, durante o período de vigência do período de entrega dos equipamentos e materiais esportivos, um preposto aceito pela Contratante, para a representação da Contratada, sempre que necessário.

8.5 - Requisitos de Segurança

8.5.1 - A Contratada deverá seguir os protocolos de segurança da informação, políticas e requisitos determinados pela Contratante.

8.5.2 - A Contratada deverá identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes e/ou outra forma que permita à Contratante facilmente identificá-los como tal.

8.5.3 - A Contratada deverá prover os empregados com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.





8.5.4 - A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.5.5 - A Contratada deverá manter sigilo da comunicação e dos documentos de cobrança, não podendo, em hipótese alguma, veicular publicidade ou qualquer informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia e expressa autorização do Confederação Brasileira de Remo.

8.5.6 - A Contratada deverá apresentar ao Confederação Brasileira de Remo, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.5.7 - Não fazer uso das informações prestadas pelo Contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato.

8.5.8 - Serão de responsabilidade da Contratada a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço.

8.6 - Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

8.6.1 - A Contratada deverá emitir faturas, conforme o solicitado pela Contratante;

8.7 - Requisitos Legais

8.7.1 - Quando aplicáveis, a contratada deverá observar os seguintes regulamentos:

a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

b) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

c) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;





d) Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - ROTINAS DE EXECUÇÃO:

9.1.1 - Do Início da Execução dos Serviços: Após a assinatura do contrato, deverão ocorrer as seguintes atividades:

9.1.1.1 - Reunião Inicial entre o Confederação Brasileira de Remo e a CONTRATADA (que será representada pelo preposto e pelo representante legal). A reunião irá gerar uma ata que será aprovada por todos os participantes. Na ocasião da reunião inicial, deverão ser entregues pela CONTRATADA, devidamente assinados, o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência.

9.1.1.2 - O preposto deverá comparecer no ambiente do CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis após convocação para participação em reunião.

9.1.1.3 - A comunicação entre o Confederação Brasileira de Remo e a CONTRATADA será realizada, preferencialmente, por meio de correio eletrônico em endereço a ser disponibilizado pela empresa contratada ou mediante contatos telefônicos com o preposto da contratada.

9.1.2 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.2.1 - A Contratada deverá prestar o serviço, objeto deste termo de referência, durante toda a vigência do contrato, exceto nas interrupções programadas.

9.1.2.2 - As informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante deverão ser prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, contado a partir da notificação.

9.2 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2.1 - O pagamento será feito com base nos preços constantes da proposta vencedora da CONTRATADA apresentada na licitação, subtraído de eventuais ajustes (descontos/glosas) em função do não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste





documento após entrega dos itens constantes no contrato firmado.

9.2.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento apenas dos equipamentos e materiais esportivos aprovados e entregues.

10 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 - As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela contratante, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

10.2 - A Contratada deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres;

10.2.1 - Para evitar que a contratante fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

10.3 - A comunicação entre a Contratada e Contratante deve sempre ser realizada por intermédio do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscais, preferencialmente por meio eletrônico, por escrito, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de 1 (um) dia útil.

10.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507/2018.

10.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em





rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO:

10.8.1 - Os equipamentos e materiais esportivos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.8.2 - Os materiais esportivos, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O valor global máximo a ser admitido por esta licitação é de R\$ 260.029,00 (duzentos e sessenta mil, e vinte e nove reais).

11.2. - A proponente deverá apresentar proposta de preços baseada em estimativa, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em REAIS e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.





11.2.1 A Planilha de Formação de Preços é uma base dentre as cotações que foram apresentadas, para a formulação do preço estimado total que temos a disponibilidade em efetuar o pagamento.

11.2.2. Os valores ofertados já estão inclusos impostos e demais custos adicionais, não serão permitidos inserção de valores adicionais, após o preço final ofertado pelo licitante vencedor.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades previstas, necessárias à perfeita execução do objeto contratado segundo este Termo de Referência.

12.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.6 - O Confederação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução da entrega e colocação dos itens descritos dentro dos lotes, objeto deste Termo de Referência, bem como definir e homologar as atividades e rotinas estabelecidas.





12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratado segundo os termos deste Termo de Referência, sendo-lhe permitida a participação de terceiros para lhe prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

12.4 - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece neste Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

12.4.1 - Exigir da Empresa Contratada o cumprimento de todos os compromissos por ela assumidos.

12.5 - Notificar, por escrito, à Empresa Contratada acerca da aplicação de eventuais penalidades e sanções administrativas, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6 - Comunicar à Empresa Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto contratado nos termos deste Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

12.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) material (materiais), produto (s), Equipamento (s), componente (s), peça (s), o (s) procedimento (s), a (s) ação (ações), o (s) serviço (s), entre outros afins, fornecido (s), prestado (s) ou adotado (s) em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.8 - Colocar à disposição do pessoal técnico e dos demais Representantes/Profissionais da Empresa Contratada informações com relação à regulamentação e a normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

12.9 - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.10 - Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em Notas Fiscais / Faturas emitidas pela Empresa Contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes, quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em Contrato ou não refletirem obrigações devidas pela Contratante.





12.11 - Efetuar o pagamento à Contratada / Fornecedora da Solução no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.12 - Solucionar os casos omissos.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos esportivos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

13.1.1 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas;

13.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marcas, fabricante, modelo, prazos de garantia e validade;

13.1.2.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

13.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as





condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3.1 - Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.4 - Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, disponibilizando à Contratante, e/ou a quem estiver a designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center;

13.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.7 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os





maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.12 - Prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

13.13 - Apresentar o termo de encerramento do contrato.

13.14 - Cumprir demais obrigações e responsabilidades definidas na legislação pertinente.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, do presente certame.

14.2 - Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante o órgão Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

15 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo





à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - Cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 - Multa de:

16.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;





16.2.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.2.7 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.2.8 - Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Confederação pelo prazo de até dois anos.

16.2.2.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 14 deste Termo de Referência.

16.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.3 - As sanções previstas, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3.1 - Também ficam sujeitas às mesmas penalidades às empresas ou profissionais que:

16.3.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.3.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.





16.3.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.3.3 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Confederação, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

16.3.4 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente da Confederação.

16.3.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Confederação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.3.6 - O Presidente da Confederação, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Confederação, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as informações a seguir:

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. - 05
- Suspende ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. - 04
- Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. - 03
- Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia. - 02

Para os itens a seguir, deixar de:

- Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. - 02
- Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia. - 01





- Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. - 03
- Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato. - 01
- Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada. - 01

16.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 - As sanções e penalidades, não serão superiores a 10% (dez por cento) do valor final do contrato.

17 - DO REAJUSTE DO CONTRATO A SER FIRMADO

17.1 - Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

18 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Dos Critérios Técnicos de Julgamento das Propostas

18.1.1 - A contratação pretendida dar-se-á, portanto, por meio de procedimento de licitação na modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, na forma eletrônica, conforme





Decreto nº 10.024/2019, visto que se enquadra como contratação de serviços compreendidos como comuns, nos ditames da mencionada Lei e no entendimento da precedente jurisprudência, por ter padrões de desempenho e de qualidade concisos, cuja definição se apresenta objetivamente no presente Termo de Referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado. O precedente certame ocorrerá em sessão pública a ser realizada por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.bbmnetlicitacoes.com.br

19 - TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 - Tipo de valor a ser ofertado

19.1.1 - Menor valor global por lote

19.2 - Aplicabilidade do direito de preferência

19.2.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o precedente Edital de Pregão Eletrônico.

19.3 - Da Qualificação Técnica

19.3.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

19.3.1.1 - Um ou mais Atestados de Capacitação Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando;

19.3.1.2 - A CBR reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no (s) respectivo (s) atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) pelo licitante/interessado vencedor do certame da licitação.

19.3.1.3 - A CBR poderá, também, requerer cópia (s) do (s) Contrato (s) firmado (s) pelo licitante/interessado em questão, cujo objeto consista naquele determinado item, bem como Faturas/Nota (s) fiscal (Fiscais) emitida (s) pelo mesmo licitante/interessado, relativa (s) à execução daquele determinado item, ou qualquer outro documento que comprove,





inequivocamente, a veracidade do (s) atestado (s) aqui tratado.

19.3.1.4 - No caso de os atestados aqui tratados serem emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente, nem pela própria proponente.

19.3.1.5 - Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenha(m), no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio (a) da empresa emitente e da empresa proponente.

19.3.1.6 - O procedente Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado e conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Razão Social, CNPJ e Endereço completo da Empresa Emitente;

II - Razão Social da empresa Contratada;

III - Número do Contrato firmado e sua vigência, se for o caso;

IV - Objeto do Contrato firmado;

V - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados e da execução do objeto;

VI - Local e Data de emissão;

VII - Identificação do responsável pela emissão do Atestado, Cargo/Função, Contato (de telefone e de correio eletrônico);

VIII - Assinatura do responsável pela emissão do Atestado;

a) Os Atestados em questão devem ser originais. Se forem cópias, devem ser autenticados. Ambas as versões devem ser legíveis.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com





as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no decorrente Contrato a ser firmado.

20.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

20.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 - O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3 - Indenizações e multas.

21 - PRÁTICAS DE COMPLIANCE

21.1 - O licitante deverá apresentar evidências suficientes da Implantação de seu Programa de Integridade, que deve conter, no mínimo:

i. Código de Ética;

ii. Política Anticorrupção;

iii. Implantação de Canal de Denúncias;

iv. Treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade.

Parágrafo único: a disposição desta cláusula não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte.

22 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 - O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais

22.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:





22.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.2.2 - Seguro-garantia;

22.2.3 - Fiança bancária.

22.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do contratante. A conta bancária será informada ao contratante em momento oportuno.

22.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

22.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.6 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.1 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

23.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5 - Cometer fraude fiscal;

23.1.6 - Não mantiver a proposta;





23.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2 - Multas compensatórias de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço, no caso de sua inexecução total;

23.2.2.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o





caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.





ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N° _____ QUE ENTRE SI FAZEM
O CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO (CBR) E
A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO, designada pela sigla CBR, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com sede na Avenida Graça Aranha n° 145, Sala 709, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-003, inscrita no CNPJ n° 30.276.570/0001-70, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Licitatório n° 002/2022, têm entre si ajustada o fornecimento de materiais de remos, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

(Conforme disposto no Edital 002/2022).

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de _____, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

(Conforme disposto no Edital 002/2022)

2.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

(Conforme disposto no Edital 002/2022)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

(Conforme disposto no Edital 002/2022)





3.1 - São obrigações da CONTRATADA:

Além de: garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital 002/2022 e no Termo de Referência a ele anexo; arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços; responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento; cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência; fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista; responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados; responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços; executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE; manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2 - Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.





3.2.1 - Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir regressivamente ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3 - O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4 - Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5 - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

3.6 - Não sendo reembolsado pela CONTRATADA à CONTRATANTE qualquer valor por ela indevidamente pago ou que deve ser devolvido em razão de cancelamentos ou desistências, ficará a contratada sujeito à incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor não reembolsado ou restituído à CONTRATANTE.

3.7 - Fica a CONTRATADA impedida de ceder ou dar em garantias quaisquer créditos decorrentes do presente contrato.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital 002/2022)

4.1 - Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus exclusivamente à remuneração indicada na sua proposta final no Pregão eletrônico relacionado.

4.1.1 - Na remuneração acima estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento





de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA, nada mais podendo ser exigido da CONTRATANTE.

4.2 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de Cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3 - O pagamento à CONTRATADA será feito pela CBR no prazo de até 20 (vinte) dias contados da apresentação conjunta:

a) das faturas e notas fiscais emitidas valores cobrados à CBR e demais obrigações solicitadas e estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01 do Edital 002/2022, que será prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços;

b) da nota fiscal para pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento, devendo ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito, tudo em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico 002/2022.

4.4 - No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5 - Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.





4.7 - O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital 002/2022)

5.1 - Além das hipóteses de inadimplemento de qualquer obrigação constante do Edital e do Termo de referência, e sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido a critério da CBR e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, especialmente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressaltando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

5.2 - As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3 - Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital 002/2022).





Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme disposto no Edital 002/2022).

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

(Conforme disposto no Edital 002/2022).

8.1 - Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2 - O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo, justificado, por escrito, assinado por ambas as partes e mediante termo aditivo.

8.3 - A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

(Conforme disposto no Edital 002/2022).

9.1 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Décima: Comunicações.

(Conforme disposto no Edital 002/2022).

10.1 - Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

Endereço: Rua Patrício de Farias, nº 55 - sala 611 - Itacorubi - Florianópolis/SC

CEP: 88034-132

E-mail: Jean@remobrasil.com

A/C. Sr. Jean Guill





CONTRATADA

Rua:

E-mail:

10.2 - As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este

Contrato, serão consideradas efetivadas se

(i) entregues pessoalmente, contra recibo;

(ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou

(iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3 - Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Décima Primeira: Da Confidencialidade

(Conforme disposto no Edital 002/2022).

11.1 - A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou





ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

(Conforme disposto no Edital 002/2022)

12.1 - Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2 - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBR sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

12.3 - A execução dos serviços de que tratam o Edital 002/2022, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBR, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo ao licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação, inclusive, por expectativa frustrada.

12.4 - A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto ao objeto a ser contratado, bem como sobre todos os dados, documentos, especificações técnicas e demais informações, não tornadas públicas pela CBR, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Décima Terceira: Lei Aplicável e Foro

(Conforme disposto no Edital 002/2022).

13.1 - A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.





Florianópolis, ____ de _____ de 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:





**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS,
DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

(Nome da Proponente), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

Assinatura e reconhecimento de firma

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO IV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social da Empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. (da Empresa Licitante), estabelecida na (endereço da Empresa Licitante), forneceu para esta empresa/Entidade (Razão Social da Empresa Emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob o N°. (CNPJ da Empresa Emitente do atestado), situada no (endereço da Empresa Emitente do atestado), materiais cotado (s), abaixo especificado (s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- OBJETO SERVIÇO/ENTREGUE: (descrever o fornecimento dos serviços)
- VALOR GLOBAL (R\$): (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (ão) sendo / foi (ram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CANDIDATA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Declaramos para os devidos fins que:

I. As informações fornecidas durante o processo de credenciamento da Confederação Brasileira de Remo são verdadeiras;

II. Toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital está devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa empresa pela Confederação Brasileira de Remo;

III. Compreendemos que o processo de credenciamento da empresa não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no edital;

IV. Estamos cientes do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa empresa;

V. Estamos cientes que semestralmente será necessária apresentação da documentação da empresa com objetivo de para atualização cadastral;

VI. Estamos cientes que os serviços a serem prestados no âmbito da Confederação Brasileira de Remo, serão formalizados via contrato de prestação de serviços, cuja assinatura será realizada descrever como será realizado, se de forma presencial ou eletrônica;

VII. Compreendemos e aceitamos que o acesso ao sistema é realizado via login e senha exclusivos e intransferíveis, disponibilizados unicamente ao representante legal da empresa;

VIII. Conhecemos e aceitamos o ônus de zelar pelas informações recebidas (login e senha), reconhecendo que a manifestação realizada via sistema acessado com login e senha obrigará a empresa, nos termos do contrato e edital;





IX. Reconhecemos e aceitamos que a declaração de vontade expressada via sistema e assinatura digital substituirão completamente a assinatura física do documento;

X. Conhecemos e aceitamos que o login e a senha a serem informados são únicos e exclusivos, sendo vedada sua disponibilização para terceiros;

XI. Que cumpriremos todas as disposições contidas no contrato de Contratação de Serviços, gerado via sistema;

XII. Que a empresa credenciada:

é optante do Simples () não é optante do Simples ();

XIII. Estamos cientes acerca dos processos para contratação de aquisição de bens pela Confederação Brasileira de Remo;

XIV. Estamos cientes acerca do processo de pagamento pelos serviços realizados;

XV. Esses são os dados Bancários da empresa para pagamento pela Confederação Brasileira de Remo: (banco, agência e conta corrente).

XVI. Por fim, informamos que nossa empresa possui, atualmente, [informar quantidade] empregados registrados pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

(Cidade), (dia), de (mês), de (2022).

Nome e assinatura:

(Representante legal da pessoa jurídica)





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

Nome do Órgão:

Ref. _____ Edital _____ de _____ Seleção _____ N.º _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de celebração de Contrato de Gestão decorrente ao edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo da assinatura deste contrato;

X-x-x-x-x-xx-, _____ de 2022.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização Social)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

(Nome do Comprador)





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto a Confederação Brasileira de Remo, e em atendimento ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

À

Gerência de Compras, Contratos e Licitações

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada
em _____, DECLARA, sob
as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei
Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA
DE PEQUENO PORTE-EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o
disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar
123/2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da
mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Assinatura do contrato





ANEXO IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A Confederação Brasileira de Remo,

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

Carta Proposta para fornecimento de materiais da modalidade de remo

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

2.1.1. O perfil de serviço apresentado nesta proposta não representa, compromisso futuro de qualquer natureza entre a CBR e a empresa signatária desta proposta.

2.1.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, bem como todas as obrigações contidas neste Edital e seus anexos.

2.3. Ao final da sessão de disputa de valores essa planilha deverá ser reduzida proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.





LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR GLOBAL
01	Braçadeira (formato) Asa para palamenta dupla (remos duplos) em alumínio com mesa longa (mesa para suporte conjunto de pinos e Forqueta) para barco de remo adaptado - anodizada (barcos PR1 e PR2). Braçadeira com tamanho de abertura entre pinos de 140 a 155cm, com fixação na borda para barcos com 54 cm de largura de borda a borda com fixação de 2 parafusos laterais de cada lado da borda.	UN	08	R\$
	Braçadeira (formato) Asa para palamenta dupla (remos duplos) em alumínio com mesa longa (mesa para suporte conjunto de pinos e Forqueta) para barco de remo adaptado - anodizada (barcos PR1 e PR2). Braçadeira com tamanho de abertura entre pinos de 125 a 135cm, com fixação na borda para barcos com 54 cm de largura de borda a borda com fixação de 2 parafusos laterais de cada lado da borda.		08	
02	Pinos em aço inox para fixação das forquetas (toletes) é fixado nas extremidades das braçadeiras para servir de apoio dos remos, os diâmetros terão de vir conforme norma da FISA e que sirva para os modelos de Forqueta (toletes) da marca concept II adotada como modelo internacional. No máximo 20cm de comprimento.	UN	32	R\$
03	Forquetas para palamenta dupla em nylon injetável modelo concept II ou similar do mesmo padrão, acompanhando um conjunto de buchas para regulagem dos ângulos dos escapes dos remos, as forquetas são fixadas nos pinos de inox afixados nas extremidades das braçadeiras e tem a função principal de sustentação dos remos no ato de remar. O modelo concept II ou similar deverá ter o mesmo padrão adotado pela FISA como padrão internacional tendo suas características de fabricação, formas e tamanhos específicos já normatizados e padronizados.	UN	32	R\$
04	Flutuador (boias de apoio) completo em fibra de vidro com suporte de fixação em aço inox nos pinos da braçadeira, acessório obrigatório para segurança e estabilidade do barco. Com formato arredondado conforme modelo oficial da FISA nas dimensões mínimas 85cm comprimento e 13 de largura com 15 de altura e dimensões máximas de 95 cm de comprimento 18cm de largura e 16cm de altura conforme modelo oficial FISA.	UN	32	R\$
05	Assento plano de fibra de carbono (inclui 4 parafusos Tbolt 8x25, porcas, arruelas) auto regulável pode ser ajustado conforme a demanda do atleta. Possui trilhos para deslize da cadeira e regulagem do remador em função da distância que melhor convier, também é dotado de parafusos de fixação no tampo do barco.	UN	10	R\$
06	Suporte de tronco completo Mark 3 (tamanhos/largura 220, 260, 340, 380 mm) acessório para estabilizar o atleta no barco composto por correias e presilhas reguláveis adaptadas que formam o conjunto da cadeira. O conjunto cadeira acento deverá vir completa com os devidos trilhos para fixação no fundo, tampo da bancada do barco.	UN	10	R\$
07	Pares de remos de competição de alta performance, de palamenta dupla, com tamanho regulável para pararemo com alavanca interna curta. Pares com tamanhos mínimos de alavanca interna 70 cm a 75cm alavanca externa 197cm a 205cm com tamanho total dos remos 2m80cm no máximo. Corpo do remo em tuno de carbono reforçado com fita de carbono enrolada no sentido transversal. Pá confeccionada com mantas de carbono entremeados.	PARES	05	R\$
	Pares de remos de competição de alta performance, de palamenta dupla, com tamanho regulável para pararemo com alavanca interna curta. Pares com tamanhos mínimos de alavanca interna 60 cm a 75cm alavanca externa 2m46cm com tamanho total dos remos 2m70cm.		05	





	Corpo do remo em tupo de carbono reforçado com fita de carbono enrolada no sentido transversal. Pá confeccionada com mantas de carbono entremeados.			
TOTAL				R\$

OBSERVAÇÃO:

VALOR GLOBAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA TODOS OS LOTES PARTICIPANTES: R\$ _____ (valor por extenso)

2.1.1. O perfil de serviço apresentado nesta proposta não representa, compromisso futuro de qualquer natureza entre a CBR e a empresa signatária desta proposta.

2.1.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, bem como todas as obrigações contidas neste Edital e seus anexos.

2.3. Ao final da sessão de disputa de valores essa planilha deverá ser reduzida proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





ANEXO X - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Pregão Eletrônico nº 002/2022
Órgão Comprador: Confederação Brasileira de Remo
Estimativa: Preencher a tabela que se encontra nas páginas subsequentes, com todas as informações do lote que irá participar
Preço global inicial para cada lote. Resultando na proposta, Lote 1 - R\$ _____ (por extenso).
Prazo de validade da proposta: __ dias, conforme estabelecido no edital:
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).)
Data:

OBSERVAÇÃO:

1. POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 10.024/2019, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA, NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS, OU SEJA, NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO SERÁ VEDADO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2. A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS ITENS EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR A EFETIVA TRANSFERÊNCIA, no ato de salvar no site da BBMNET.





LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR GLOBAL
01	Braçadeira (formato) Asa para palamenta dupla (remos duplos) em alumínio com mesa longa (mesa para suporte conjunto de pinos e Forqueta) para barco de remo adaptado - anodizada (barcos PR1 e PR2). Braçadeira com tamanho de abertura entre pinos de 140 a 155cm, com fixação na borda para barcos com 54 cm de largura de borda a borda com fixação de 2 parafusos laterais de cada lado da borda.	UN	08	R\$
	Braçadeira (formato) Asa para palamenta dupla (remos duplos) em alumínio com mesa longa (mesa para suporte conjunto de pinos e Forqueta) para barco de remo adaptado - anodizada (barcos PR1 e PR2). Braçadeira com tamanho de abertura entre pinos de 125 a 135cm, com fixação na borda para barcos com 54 cm de largura de borda a borda com fixação de 2 parafusos laterais de cada lado da borda.		08	
02	Pinos em aço inox para fixação das forquetas (toletes) é fixado nas extremidades das braçadeiras para servir de apoio dos remos, os diâmetros terão de vir conforme norma da FISA e que sirva para os modelos de Forqueta (toletes) da marca concept II adotada como modelo internacional. No máximo 20cm de comprimento.	UN	32	R\$
03	Forquetas para palamenta dupla em nylon injetável modelo concept II ou similar do mesmo padrão, acompanhando um conjunto de buchas para regulação dos ângulos dos escapes dos remos, as forquetas são fixadas nos pinos de inox afixados nas extremidades das braçadeiras e tem a função principal de sustentação dos remos no ato de remar. O modelo concept II ou similar deverá ter o mesmo padrão adotado pela FISA como padrão internacional tendo suas características de fabricação, formas e tamanhos específicos já normatizados e padronizados.	UN	32	R\$
04	Flutuador (boias de apoio) completo em fibra de vidro com suporte de fixação em aço inox nos pinos da braçadeira, acessório obrigatório para segurança e estabilidade do barco. Com formato arredondado conforme modelo oficial da FISA nas dimensões mínimas 85cm comprimento e 13 de largura com 15 de altura e dimensões máximas de 95 cm de comprimento 18cm de largura e 16cm de altura conforme modelo oficial FISA.	UN	32	R\$
05	Assento plano de fibra de carbono (inclui 4 parafusos Tbolt 8x25, porcas, arruelas) auto regulável pode ser ajustado conforme a demanda do atleta. Possui trilhos para deslize da cadeira e regulação do remador em função da distância que melhor convier, também é dotado de parafusos de fixação no tampo do barco.	UN	10	R\$
06	Suporte de tronco completo Mark 3 (tamanhos/largura 220, 260, 340, 380 mm) acessório para estabilizar o atleta no barco composto por correias e presilhas reguláveis adaptadas que formam o conjunto da cadeira. O conjunto cadeira acento deverá vir completa com os devidos trilhos para fixação no fundo, tampo da bancada do barco.	UN	10	R\$
07	Pares de remos de competição de alta performance, de palamenta dupla, com tamanho regulável para pararemo com alavanca interna curta. Pares com tamanhos mínimos de alavanca interna 70 cm a 75cm alavanca externa 197cm a 205cm com tamanho total dos remos 2m80cm no máximo. Corpo do remo em tuno de carbono reforçado com fita de carbono enrolada no sentido transversal. Pá confeccionada com mantas de carbono entremeados.	PARES	05	R\$
	Pares de remos de competição de alta performance, de palamenta dupla, com tamanho regulável para pararemo com alavanca interna curta. Pares com tamanhos mínimos de alavanca interna 60 cm a 75cm alavanca externa 2m46cm com tamanho total dos remos 2m70cm.		05	





	Corpo do remo em tundo de carbono reforçado com fita de carbono enrolada no sentido transversal. Pá confeccionada com mantas de carbono entremeados.			
TOTAL				R\$

Local e data.

